



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Curso de Mestrado e Doutorado

**CHAMADA INTERNA N. 03/2020 – PPGENF/UFSM DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/MESTRADO
E DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna pública a Chamada Interna de Abertura de inscrições para a seleção de candidatos para distribuição de bolsas de estudo para o Curso de Mestrado e Doutorado em Enfermagem.

Os critérios adotados para a concessão de bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem conforme **Resolução 01/2017** publicada na página do Programa: <http://www.ufsm.br/ppgenf>. A distribuição será feita de acordo com o número de cotas disponíveis no Programa.

OBJETIVO: Selecionar estudantes para distribuição de bolsas que atendam os critérios de distribuição de cotas de bolsa atendendo ao Artigo 6º, da Resolução 01/2017 do PPGEnf/UFSM.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 13 a 16 de março de 2020.

[adequado ao calendário acadêmico da UFSM para o ano letivo de 2020 em relação ao período de confirmação de vagas].

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovante de confirmação de vaga no PPGEnf em 2020.
- Formulário preenchido de cadastro do bolsista - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- Formulário preenchido Cálculo do Índice de Produtividade Acadêmica - IPA (ANEXO II) com documentos comprobatórios dos últimos 5 anos (2015-2019).
- Xerox do CPF e RG;
- Xerox do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil;

- Comprovante de Residência no município de Santa Maria/RS (se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, o mesmo deve apresentar uma declaração. Caso essa declaração não seja de algum familiar, ela deve ser registrada em cartório).

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Além daqueles constantes na **Resolução 01/2017 do PPGEnf** devem ser **observados os seguintes requisitos de acordo com a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES:**

“Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - **quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;**

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - **não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;**”

Ainda, observar o que segue, segundo a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES no que tange a atividade docente:

“b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. **No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;**”

Assim, a comprovação do candidato selecionado de **NÃO possuir vínculo empregatício, e/ou de estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos**, torna-se **condição indispensável** para cadastro como bolsista no Programa de Bolsas - demanda social CAPES.

Em caso de não cumprimento desta comprovação o candidato **NÃO PODERÁ ASSUMIR A BOLSA**, independente de sua classificação no processo seletivo da Chamada Interna.

ENVIO DAS INSCRIÇÕES: a documentação exigida nesta Chamada Interna deverá ser acondicionada em envelope identificado e lacrado, contendo as seguintes

informações: Curso do Estudante (Mestrado ou Doutorado); Nome do Estudante; Linha de Pesquisa e Nome do Orientador.

Este deverá ser enviado pelo **correio por SEDEX** (postado dentro do prazo de inscrição desta chamada) para o seguinte endereço: Programa de Pós-graduação em Enfermagem. Av. Roraima, 1000. Prédio 26, Sala 1302. Centro de Ciências da Saúde. Cidade Universitária. Bairro Camobi, Santa Maria, RS. CEP: 97.105-900.

Observação: não serão dadas informações pelo telefone ou por e-mail acerca do preenchimento dos anexos ou do processo de seleção.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: até 24 de março de 2020

PRAZO PARA RECURSOS: até 24 horas após o resultado da seleção.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até 27 de março de 2020.

Ressalta-se que a comissão de bolsas poderá solicitar esclarecimentos aos candidatos a qualquer momento do processo.

Santa Maria, 12 de março de 2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA
SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome:		Nacionalidade: () Brasileira; () Estrangeira. País:.....	
Estado Civil:	Profissão:	R.G.	CPF:
Passaporte:			
Endereço Residencial:			
Cidade:		CEP:	
UF:	País:	Telefone residencial:	
Celular:	E mail pessoal:		

DADOS BANCÁRIOS: (OBRIGATORIAMENTE NO BANCO DO BRASIL, CONTA TIPO corrente e de titularidade do bolsista)

Instituição Bancária: BANCO DO BRASIL S.A.		
Nº da Conta:		Código da Agência:
Nome da Agência:	Cidade:	UF:

Santa Maria, de de

Assinatura do Bolsista



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA - IPA

NOME: _____

	Quantidade	Pontuação	Discente	
1. Produção Científica [Comprovar com a primeira página do artigo publicado que identifique os autores e o periódico]				peso 60%
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo		
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo		
1.3 Artigos Qualis B1		70/artigo		
1.4 Artigos Qualis B2		50/artigo		
1.5 Artigos Qualis B3		30/artigo		
1.6 Artigos Qualis B4		15/artigo		
1.7 Artigos Qualis B5 ou não listados no Qualis		5/artigo		
*Artigos Aceitos devem ser comprovados, indicando os autores e o periódico.				
Sub-total:				
2. Produção Científica				peso 40%
1.8 Artigos submetidos [Comprovar os artigos submetidos, indicando os autores e o periódico]		4/artigo		
1.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais/internacionais (até 10)		3/artigo		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacional/internacionais (até 10)		2/resumo		
1.10 Resumos em eventos nacionais/internacionais (até 6)		1/resumo		
1.11 Capítulos de livros		10/capítulo		
1.12 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos, notas prévias (até 10)		2/unidade		
1.13 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico.		3/artigo		
Sub-total:				
Total				

Os dados que alimentarão a produtividade dos discentes deverão ser comprovados pelo candidato.